

NCE/18/0000041 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Paulo Rita

Vasco Eiriz

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior Miguel Torga

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto Superior Miguel Torga

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Empreendedorismo

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

na

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

na

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 63/2016 de 13 de setembro):

6 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

40

1.10. Condições específicas de ingresso:

As condições de acesso e ingresso na Licenciatura em Empreendedorismo são as previstas pelo Decreto-Lei n.º 296 A/98 de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99 de 30 de março, 26/2003 de 7 de fevereiro, 76/2004 de 27 de março, 158/2004 de 30 de junho, 147-A/2006 de 31 de julho, 40/2007 de 20 de fevereiro e 45/2007 de 23 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio.

A nota de candidatura resulta da seguinte ponderação:

Classificação final do Ensino Secundário 50%; Classificação da Prova de Ingresso 50%

Elenco das provas de ingresso (exames nacionais das seguintes disciplinas):

04 Economia;

17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais;

18 Português.

(Deste elenco, basta uma prova)

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O pedido de acreditação disponibiliza os seguintes documentos: documento comprovativo da deliberação do Conselho Científico; documento comprovativo da deliberação do Conselho Pedagógico; documento com emissão de parecer favorável do Presidente do Conselho Diretivo.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, mas não é adequado ou não cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O regulamento disponibilizado pela instituição é de 2014. Necessita de ser atualizado em virtude de terem sido publicadas alterações à legislação aplicável, designadamente o Decreto Lei n.º 63/2016 de 13 de Setembro e o Decreto Lei n.º 65/2018 de 16 de Agosto.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A classificação de candidatura pondera a classificação final do ensino secundário (50%) e a classificação de uma das seguintes provas de ingresso (50%): Economia (04); Matemática Aplicada às Ciências Sociais (17); ou Português (18). As provas indicadas devem ser repensadas dado que uma delas (Português - 18) poderá não assegurar a preparação adequada a um curso de licenciatura na área científica da gestão.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Não

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

O pedido de acreditação identifica cinco objetivos gerais para o ciclo de estudos. Os três primeiros são adequados. Os dois últimos deveriam ser mais apropriadamente meios para alcançar objetivos do que objetivos por si só.

Os objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes são válidos mas insuficientes e parciais. Em particular, os dois primeiros objetivos são genéricos e adequados. Os dois seguintes objetivos focam-se somente em duas áreas funcionais da gestão (gestão de recursos humanos; finanças empresariais). Esta escolha mostra um ciclo estudos limitado nas áreas da gestão e empreendedorismo por si cobertos.

A oferta do ciclo de estudos é compatível com a natureza, missão, e estratégia da instituição. Conforme é reconhecido pelo pedido de acreditação, a oferta deste ciclo de estudos corresponde a uma estratégia de diversificação da oferta formativa. Trata-se de instituição com áreas de formação tradicionais em serviço social e psicologia, procurando diversificar a sua oferta para as áreas das artes e comunicação, e gestão.

3.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

3.4.3. Recomendações de melhoria

A CAE recomenda uma formalização mais adequada e completa dos objetivos gerais do ciclo de estudos. Sugere ainda que esses objetivos gerais tenham tradução em objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes que sejam também eles mais completos e específicos, e façam referência equilibrada a todas as áreas funcionais da gestão e do empreendedorismo e não somente a duas dessas áreas.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Em parte

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos

para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A designação do ciclo de estudos é adequada, mas como foi referido na secção 3 deste relatório, os objetivos gerais e os objetivos específicos necessitam ser melhorados para serem consistentes com a designação adoptada.

A estrutura curricular é constituída por várias áreas científicas. A área científica da gestão representa 133 ECTS (73,9%%) dos 180 ECTS do ciclo de estudos. A gestão é a única área fundamental do ciclo de estudos.

O plano de estudos apresenta dois percursos (A e B). No percurso A, o estudante realiza um Estágio. No percurso B, o estudante formaliza a Criação de Empresa baseando-se na num plano de negócios. A diferença entre os dois percursos na estrutura curricular são duas unidades curriculares do sexto semestre curricular (Estágio, e Criação de Empresa). A CAE compreende a organização curricular do ciclo de estudos. Entende, contudo, inadequada a possibilidade de um estudante se licenciar em Empreendedorismo sem um projeto final de Criação de Empresa, algo que ocorre com os estudantes do percurso A. Desta forma, recomenda que a unidade curricular Criação de Empresa seja obrigatória para todos os estudantes. No entanto, por um lado, considera que não deve haver obrigatoriedade de constituição formal da empresa pois isto é algo que ultrapassa o âmbito de uma

licenciatura. Por outro lado, muitos estudantes podem não desejar constituir empresa de forma imediata, embora o ciclo de estudos e esta unidade curricular possam vir a ter esse efeito no médio ou longo-prazo. Esta obrigatoriedade é compatível com a manutenção do estágio curricular no plano de estudos. Em síntese, o ciclo de estudos pode beneficiar da existência de um único percurso com as UCs de Estágio e Criação de Empresas para todos os estudantes.

Nos restantes parâmetros em avaliação nesta secção, a CAE considera adequadas as evidências fornecidas pela instituição no pedido de acreditação.

4.11.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

4.11.3. Recomendações de melhoria

Tornar a unidade curricular Criação de Empresa obrigatória para todos os estudantes. Eliminar a obrigatoriedade de constituição formal da empresa (aspeto que ultrapassa o âmbito duma licenciatura). Esta obrigatoriedade é compatível com a manutenção do estágio curricular no plano de estudos (se esta for a escolha, terão que ser eliminadas outras unidades curriculares menos relevantes como por exemplo, Inglês, Simulação Empresarial, Comunicação Empresarial, e/ou unidades curriculares de direito). Em síntese, o ciclo de estudos pode beneficiar da existência de um único percurso com as UCs de Estágio e Criação de Empresas para todos os estudantes.

Dividir a unidade curricular de Estratégia Empresarial e Internacionalização (5 ECTS) em duas unidades curriculares de pelo menos 5 ECTS cada: Estratégia Empresarial (recomenda-se que esta unidade curricular preceda Modelos de Negócio); Internacionalização (Gestão Internacional; ou Negócios Internacionais) em substituição de outras menos relevantes (por exemplo, Inglês, Simulação Empresarial, Comunicação Empresarial, e/ou unidades curriculares de direito).

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Não

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Não

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A instituição apresenta um único docente responsável do ciclo de estudos. É licenciado em economia (Universidade de Coimbra, 1996), mestre em ciências económicas (Universidade da Beira Interior, 2000), e doutor em gestão (Universidade da Beira Interior, 2006). Está a tempo integral na instituição. A sua ficha de identificação não revela qualquer produção científica sob a forma de artigos publicados em revistas internacionais na área do ciclo de estudos nos últimos cinco anos.

O corpo docente é constituído por 15,02 ETIs (19 pessoas). Existem 12 docentes (79,9%) a tempo integral. O ciclo de estudos possui 10,87 (72,4%) ETIs que são doutores. O ciclo de estudos possui 6,65 (44,3%) ETIs que são doutores na área do ciclo de estudos. O pedido de acreditação indica 2,17 ETIs especialistas, dos quais 1,17 (7,8%) ETIs podem ser considerados especialistas na área do ciclo de estudos. Em síntese, o ciclo de estudos possui um corpo docente próprio (79,9%), é academicamente qualificado (72,4%), e especializado (44,3% de doutores especializados; 52,1% de doutores especializados e especialistas) na área fundamental do ciclo de estudos.

O número de docentes do ciclo de estudos em tempo integral com uma ligação à instituição por um período superior a três anos é de 33,3%.

Há 4 (26,6%) ETIs inscritos em programas de doutoramento há mais de um ano. De acordo com informação fornecida no pedido de acreditação, um desses docentes aguarda marcação de prova de doutoramento na área do ciclo de estudos.

Os procedimentos de avaliação do corpo docente consideram somente o seu desempenho docente baseado em questionários a estudantes.

5.7.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

5.7.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se que a equipa de docentes responsáveis do ciclo de estudos inclua docentes com produção científica sob a forma de artigos publicados em revistas internacionais indexadas em bases de dados internacionais relevantes (Web of Science; Scopus) na área da gestão, preferencialmente com foco em empreendedorismo.

Criar regulamento e mecanismos de avaliação da atividade dos docentes nas suas múltiplas vertentes: pedagógica, científica, e extensão universitária.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pedido de acreditação informa que existem 18 pessoas. Contudo, é provável que prestem apoio a todos os ciclos de estudos e demais atividades da instituição. De entre estas 18 pessoas, 10 possuem qualificação superior. A avaliação do pessoal não docente é feita por auto-avaliação e pelo superior hierárquico.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

6.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

O pedido de acreditação identifica um conjunto de espaços e equipamentos convencionais numa instituição de ensino superior. Estes recursos são partilhados com outros ciclos de estudos.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

7.3.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Não

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

O pedido de acreditação identifica 10 centros de investigação de outras instituições nos quais participam 12 docentes, mostrando uma grande dispersão de recursos.

8.5.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

8.5.3. Recomendações de melhoria

Promover uma política de investigação de natureza institucional para a área científica do curso sem dispersão de recursos e orientada para a produção científica relevante. Sugere-se criar mecanismos de incentivo à publicação em revistas internacionais.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de

formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Não aplicável por se tratar duma instituição de ensino superior universitário privado.

9.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

9.4.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O pedido de acreditação identifica sete ciclos de estudos de outros países (Espanha, Estónia, Alemanha, Holanda, e Eslovénia) mas não é efetuada uma análise comparativa satisfatória.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

10.3.3. Recomendações de melhoria

Comparar um número reduzido de ciclo de estudos que permita identificar semelhanças, diferenças, pontos fortes e pontos fracos em termos dos objetivos, resultados de aprendizagem, estrutura, desenho do plano de estudos, unidades curriculares, etc..

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Sim

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

O pedido de acreditação apresenta uma lista com 24 locais de estágio. A instituição parece ter os serviços próprios e adequados para implementar o estágio. Existe um regulamento de estágio. Os orientadores no local do estágio possuem um número elevado de anos de experiência. Com uma única exceção, estes orientadores são todos licenciados.

11.5.2. Pontos fortes

Número de anos de experiência profissional e qualificações dos orientadores de estágio.

11.5.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

<sem resposta>

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A Comissão de Avaliação Externa emite recomendação favorável à acreditação do ciclo de estudos com base nos parâmetros em avaliação neste relatório, em particular: âmbito e objetivos do ciclo de estudos; curriculum, e métodos de ensino e aprendizagem; corpo docente; pessoal não docente, instalações e equipamentos; e, entre outros, investigação.

Ao longo deste relatório, a Comissão assinalou algumas limitações e recomendações. Sugere-se fortemente que instituição as tenha em devida consideração para ser bem sucedida com este novo ciclo de estudos. Algumas das limitações identificadas, pela sua relevância, traduzem-se em condições de acreditação que devem ser cumpridas de imediato antes da entrada em funcionamento do ciclo de estudos. As condições são as seguintes:

1 - Melhorar os objetivos gerais do ciclo de estudos e os objetivos de aprendizagem. Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes devem fazer referência equilibrada a todas as áreas funcionais da gestão e do empreendedorismo e não somente a duas dessas áreas.

2 - Tornar a unidade curricular Criação de Empresa obrigatória para todos os estudantes. Eliminar a

obrigatoriedade de constituição formal da empresa.

3 - Dividir a unidade curricular de Estratégia Empresarial e Internacionalização (5 ECTS) em duas unidades curriculares (Estratégia Empresarial; e Internacionalização) de pelo menos 5 ECTS cada.

4 - Atualizar o Regulamento para a Validação e Creditação de Competências Académicas e Profissionais em função da legislação publicada após 2014.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Condições a cumprir de imediato antes da entrada em funcionamento do ciclo de estudos:

1 - Melhorar os objetivos gerais do ciclo de estudos e os objetivos de aprendizagem. Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes devem fazer referência equilibrada a todas as áreas funcionais da gestão e do empreendedorismo e não somente a duas dessas áreas.

2 - Tornar a unidade curricular Criação de Empresa obrigatória para todos os estudantes. Eliminar a obrigatoriedade de constituição formal da empresa.

3 - Dividir a unidade curricular de Estratégia Empresarial e Internacionalização (5 ECTS) em duas unidades curriculares (Estratégia Empresarial; e Internacionalização) de pelo menos 5 ECTS cada.

4 - Atualizar o Regulamento para a Validação e Creditação de Competências Académicas e Profissionais em função da legislação publicada após 2014.